



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.292
De 16 de Maio de 1977Autoriza o Executivo a permutar imó-
vel e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 02 de Maio de 1976, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo, em nome do Município, autorizado a permutar, independentemente de torna ou reposição de valores, a área de terreno de sua propriedade por outra de propriedade de Carvalho, Comércio de Bebidas Ltda, assinaladas na planta nº 1-5-1167, que assim se descrevem e confrontam:-

1. ÁREA DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA- 307,50 m²
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:-Inicia no ponto zero (0), localizado a 27,91 metros do alinhamento predial da Rua dos Libanezes, sobre a divisa de Indústria de Produtos Farmacêuticos; daí segue pela referida divisa da Indústria de Produtos Farmacêuticos no sentido WE, na distância de 15,00 metros até encontrar o ponto um (1); daí deflete à esquerda no quadrante NW e segue na distância de 43,50 metros até encontrar o ponto dois (2); daí deflete à esquerda no quadrante SW e segue na distância de 41,00 metros até encontrar o ponto zero (0), início desta descrição.-

CONFRONTAÇÕES-Faces: 0-1 - com propriedade de Indústria de Produtos Farmacêuticos

1-2 - com propriedade de Carvalho, Comércio de Bebidas Ltda

2-0 - com propriedade da Prefeitura Municipal de Araraquara (remanescente)

2. ÁREA DE PROPRIEDADE DE CARVALHO, COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA - 179,97 m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:-Inicia no ponto zero (0), localizado a 12,97 metros do P.T. existente dos alinhamentos prediais da Rua dos Libanezes e com Av. José Cezarini, lado direito; daí segue pelo alinhamento predial da Av. José Cezarini, lado direito, sentido WE, na distância de 11,50 metros até encontrar o ponto um (1); daí deflete à direita e segue no quadrante SW, na distância de 31,30 metros até encontrar o ponto dois (2); daí deflete à direita e segue no quadrante NW na distância de 33,50 metros, até encontrar o ponto zero (0), início desta descrição.

CONFRONTAÇÕES-Faces: 0-1 - com avenida José Cezarini

1-2 - com propriedade de Carvalho, Comércio de Bebidas Ltda (remanescente)

2-0 - com Prefeitura Municipal de Araraquara

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei - onerarão a verba própria do orçamento vigente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.-

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 16 (dezesseis) de Maio de 1977 -
(mil novecentos e setenta e sete).-

DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento de Administração Municipal, na data supra.-

ACOSTINHO TOSCANO
-Diretor da Administração-

Registrada às fls. nºs. 298 e 299, do livro competente nº 12.-

PROCESSO Nº 1.831/76

WDAL/

Autor: Prefeitura
Projeto de lei 20/77
Processo 32/77